



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata da Reunião da Comissão Eleitoral – CEAS

Ata da Reunião da Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, Gestão

2025/2027. Ao 22º dia do mês de outubro de 2025, no período de 10h17min às 11h26min, nas instalações da Casa de Direitos Humanos, ocorreu a reunião da Comissão Eleitoral estando presente os conselheiros: Isac dos Santos Lopes, Wellington Donizete Marques de Lima – Leon, Sandra Regina Ferreira Barbosa e Simone Maria da Penha de Oliveira. A Reunião teve como objetivo discutir os recursos encaminhados para esta Comissão, sendo estes, da presidente da FEAPAES MG – Federação das Apaes do Estado de Minas Gerais e outro da candidata Marli Helena Duarte Silva representante da Federação das APAEs, referente a decisão de impugnação de candidatura da referida candidata. Iniciamos com o conselheiro Isac contextualizando o ocorrido. O mesmo relatou que foi informado pela conselheira Patrícia Pinto Valadares que a candidatura da candidata Marli Helena Duarte Silva, estava impugnada devido boca de urna enviando mensagem enviada no grupo de WhatsApp no dia da eleição fazendo propaganda. O conselheiro Isac pergunta quem fez a impugnação, segundo ele a conselheira Patrícia afirma que a comissão decidiu. Diante disso o conselheiro Isac comunica a todos a tal decisão. O conselheiro Isac deu momento de fala para a candidata Marli e a mesma pediu desculpas aos eleitores e as entidades pelo ocorrido e que iria entrar com recurso. Com isso a candidata Marli diz que a assessoria jurídica da FEAPAES pediu para parar todo o processo eleitoral das entidades, o que não aconteceu porque a Federação não tem essa autonomia. O conselheiro Isac procura a Comissão sem a conselheira Patrícia, para relatar o ocorrido e com a presença da representante do Ministério Público de Minas Gerais – Sra. Diana Cardoso Martins, neste momento a candidata Marli diz que de fato aconteceu a publicação de sua propaganda no grupo e a removeu. Depois foi realizada uma reunião com os conselheiros; Isac, Simone e Wellington (Leon), juntamente com a representante do MPMG – Sra. Diana sobre esta impugnação, pedimos orientação a Sra. Diana – MPMG e a mesma leu a RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CEAS/MG Nº 12, de 11 de julho de 2025, artigos 17 ao 20, e disse que aos casos omissos cabe a comissão decidir. Diante de todo o acontecido os conselheiros Wellington, Simone e Isac decidiram manter a impugnação. Após os relatos do conselheiro Isac, os conselheiros Wellington e Simone lembraram que a conselheira Patrícia não poderia ter se manifestado sobre este assunto uma vez que a mesma pertence a FEAPAES, e que não foi a Comissão que tomou a decisão de impugnar a candidatura da Marli/FEAPAES, e sim uma falta de comunicação. A conselheira Patrícia fala sobre a impugnação para o conselheiro Isac e a “comissão” decidiu e o conselheiro Isac sem consultar a Comissão Eleitoral e esperar a manifestação dos membros, ele anuncia a impugnação. A conselheira Simone lembra da mensagem que foi enviada no grupo da Comissão onde o conselheiro Isac diz que o MPMG e a Comissão decidiram pelo deferimento, o que de fato não ocorreu inclusive mostrando a mensagem para Sra. Diana, a representante do MPMG diz que não tomou nenhuma decisão e sim

orientou a Comissão resolver ou tomar decisões sobre o caso, uma vez que os casos omissos é a mesma que decide. Os conselheiros Wellington e Simone, afirmam que não foram consultados sobre a impugnação, antes do anúncio do conselheiro Isac a todos os eleitores e candidatos. Para entendimento, o conselheiro Isac anunciou uma decisão em nome da Comissão que não houve. Sendo assim, o conselheiro Isac decide que houve boca de urna, mais vota por deferir a candidatura. O conselheiro Wellington questiona a contrariedade da decisão do conselheiro Isac, houve um erro, boca de urna, e defere a candidatura, mais decide por indeferir e abrir o processo de vacância. Simone também decide por indeferir a candidatura e abrir o processo de vacância. Sandra mesmo com dúvidas que ressalta que queria mais orientações jurídicas e do MPMG, decide por apontar que houve a boca de urna e deferir a candidatura de Marli. Após análise mais minucioso do recurso administrativo apresentado à comissão deliberou por deferir a candidatura da Sra. Marli Helena Duarte Silvae e encerrou esta pauta às 11h25min, a comissão fez brevíssimo intervalo para iniciar a segunda parte com todos os membros da Comissão Eleitoral.

SIMONE MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA

Primeira Secretária do CEAS e Membro da Comissão de Eleição

SANDRA REGINA FERREIRA BARBOSA

Conselheira e Membro da Comissão de Eleição

ISAC DOS SANTOS LOPES

Conselheiro e Membro da Comissão de Eleição

WELLINGTON DONIZETE MARQUES DE LIMA

Conselheiro e Membro da Comissão de Eleição

